L E I N°.702/2005

Súmula: " Estabelece teto para as obrigações de pequeno valor e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Amauri Cezar Jonhsson, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica estabelecido o teto de 20 (vinte) salários mínimos para as obrigações de pequeno valor, nas quais serão dispensadas a expedição de precatórios.

Art. 2° - Tal valor decorre da capacidade econômica que o município de Rio Branco do Sul pode suportar, autorizado pelo § 5° do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 13 de dezembro de 2005.

AMAURI CEZAR JOHNSSON
PREFEITO MUNICIPAL